



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 36/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para a realização de processo seletivo visando a contratação temporária de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG e processo seletivo público para provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olhos D'Água/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor
01	Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para a realização de processo seletivo visando a contratação temporária de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.	Serv.	1	42.000,00
02	Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para a realização de processo seletivo público visando o provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olhos D'Água/MG.	Serv.	1	25.000,00

1.2. Para o **Processo Seletivo Público para provimentos de Cargos Temporários**, tem-se como valor do investimento:

Item	Cargos	Valor por inscrição Deferida
1	Nível Fundamental	R\$ 50,00
2	Nível Médio	R\$ 60,00
3	Nível Técnico	R\$ 60,00
4	Nível Superior	R\$ 70,00

a) Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual forem os motivos alegados, ressalvados os casos previstos em lei, cujo ônus caberá a **CONTRATANTE**.

b) Caso a demanda pelo processo seletivo seja inferior à **quantidade de 700 (setecentas) inscrições validas** o Município deverá **repassar à CONTRATADA** a complementação dos valores relativos às inscrições não efetivadas, (baseando-se no valor da inscrição do **cargo de ensino médio**), a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

atingir o valor mínimo para a realização do serviço técnico especializado, essa condição é essencial para a realização do Processo Seletivo.

c) Apenas como "**estimativa**" podemos considerar um quantitativo de **1.500 (mil e quinhentas) inscrições** aproximadamente, para o processo seletivo.

d) Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos com base no número de total de candidatos efetivamente inscritos, e respeitando a letra B acima descrito.

e) A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

f) No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

1.3. Para o **Processo Seletivo Público para provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE**, tem-se como valor do investimento:

Item	Cargos	Valor por inscrição Deferida
1	ACS e ACE	R\$ 50,00

a) Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual forem os motivos alegados, ressalvados os casos previstos em lei, cujo ônus caberá a **CONTRATANTE**.

b) Caso a demanda pelo Processo seja inferior à **quantidade de 500 (quinhentas) inscrições validas** o Município deverá **repassar à CONTRATADA** a complementação dos valores relativos às inscrições não efetivadas, a fim de atingir o valor mínimo para a realização do Processo, essa condição é essencial para a realização do Processo.

c) Apenas como "**estimativa**" podemos considerar um quantitativo de **1.000 inscrições** aproximadamente, para o processo seletivo.

d) Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no número de total de candidatos efetivamente inscritos.

e) A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em análise ao art. 54, do Decreto Municipal nº 2600-2022, restou subentendido a necessidade de elaboração de ETP na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual foi elaborado e subsidiou este TR.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.4. A solução pretendida consiste na contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para a realização de processo seletivo público visando a contratação temporária de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG e provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olhos D'Água/MG. A necessidade de contratação temporária decorre da demanda urgente e transitória por pessoal em diversas áreas da administração pública municipal, com vistas à garantia da continuidade e da regularidade na prestação de serviços públicos essenciais. A contratação visa garantir a transparência, impessoalidade, segurança jurídica, eficiência e economicidade no processo de recrutamento de novos servidores, atendendo ao princípio da legalidade e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como às normas específicas do SUS no que tange à seleção de ACS e ACE, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006. A solução ideal contempla não apenas a execução técnica do certame, mas também o suporte e a conformidade legal de todas as fases, do planejamento até a homologação, garantindo a lisura, a publicidade e o atendimento às finalidades públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4. Para a perfeita execução do objeto em questão, a Instituição contratada deverá atender aos requisitos e proceder com as tratativas abaixo, visando o atendimento da necessidade desta Administração Pública Municipal, saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- comprovação de compatibilidade do objeto a ser contratado com as finalidades institucionais da contratada;
- ausência de finalidade lucrativa da instituição;
- comprovação de inquestionável reputação ética e profissional da contratada;
- de experiência anterior da contratada na realização do objeto a ser contratado.

3.5. Nesse sentido restou comprovada a compatibilidade do objeto a ser contratado com as finalidades institucionais da contratada, conforme previsto no Estatuto Social da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR - CNPJ 01.440.615/0001-00, em seu art. 4º, inciso "IX", que prevê:

"Art. 4º - São objetivos da Fundação:

IX. Prestar serviços de organização e operacionalização de processos de seleção (concursos públicos, processos seletivos, vestibulares) a entidades públicas ou privadas".

3.6. Quanto a ausência de finalidade lucrativa da instituição, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR é entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, conforme estabelecido nos arts. 1º e 2º de seu Estatuto Social.

3.7. Foram encaminhados pela futura contratada 10 (dez) Atestados de Capacidade Técnica afim de comprovar desempenhos anteriores de forma satisfatória, referente a prestação de serviços similares ao objeto deste TR, a saber:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas/MG - 2015 e 2020;
- Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG;
- Prefeitura Municipal de Salinas/MG;
- Universidade Estadual de Montes Claros/MG - 2020 e 2024;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha/MG;
- Prefeitura Municipal de Diamantina/MG;
- Prefeitura Municipal de Jaíba/MG;
- Câmara Municipal de Montes Claros/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR, conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

Garantia da contratação

3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.4. O cronograma de execução do processo seletivo será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada.

4.5. A aprovação dos serviços licitados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

4.6. O recebimento dos serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

4.7. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.11. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4.12. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

4.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

4.15.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.15.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.15.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

4.15.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

4.15.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

4.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.4. O recebimento do serviço a ser prestado pela instituição contratada dar-se-á em **até 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato**, em conformidade com os critérios técnicos, operacionais e legais definidos no edital de licitação e no contrato administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 140 a 142, que tratam do recebimento provisório e definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Liquidação

5.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

5.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1. o prazo de validade;

5.6.2. a data da emissão;

5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.6.5. o valor a pagar; e

5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.14. Os valores devidos para realização do presente concurso deverão ser pagos:

a) **1ª Parcela de 60% em até 05 dias após a homologação das inscrições**

b) **2ª Parcela de 40% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva.**

5.15. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

5.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

pelo MENOR PREÇO ofertado pelas instituições que estejam enquadradas nesse item.

Forma de fornecimento

6.5. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

6.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.18. **Estatuto Social ou Contrato Social da Entidade:** Apresentação do Estatuto Social ou Contrato Social da instituição, devidamente registrado em cartório, que comprove que a contratada é uma pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, com **objetivos institucionais** voltados para a promoção e desenvolvimento de processos seletivos ou de atividades correlatas ao processo de desenvolvimento institucional, conforme estabelecido em seu objeto social. O Estatuto Social ou Contrato Social deve estar em vigor e ser compatível com a legislação vigente, devendo evidenciar, especificamente, que a atuação da instituição está voltada para a realização de **concursos públicos, processos seletivos ou outros procedimentos relacionados ao provimento de cargos públicos**.

6.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.24. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.27. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Qualificação Econômico-Financeira

6.30. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

6.31. Pelo menos um **atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a organização e a realização de concurso, para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

Recomendo exigir

6.32. **Documento de qualificação técnica** que comprove ser Instituição Brasileira, não ter fins lucrativos, ter inquestionável reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada e ter como objeto estatutário o desenvolvimento institucional.

Documentação Complementar

6.33. **Declaração Unificada** - conforme apêndice do Anexo

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01.01.04.122.0002.2012.1500000000.0061

8.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Apêndice do Anexo I - Declaração Unificada

Ao município de Olhos D'Água

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de instituição brasileira sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional na realização de processo seletivo, visando o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG e processo seletivo público para provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olhos D'Água/MG.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 36/2025.

Dispensa Presencial nº. 17/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --
/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Olhos D'Água/Mg, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Dona Quita, nº. 90, Centro, Cidade de Olhos D'Água/Mg, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 01.612.547/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial de Licitação nº 17/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação, por dispensa de licitação, de instituição brasileira sem fins lucrativos para a realização de processo seletivo visando a contratação temporária de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG e processo seletivo público para provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olhos D'Água/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Serviços da aquisição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					

1.3. Para o **Processo Seletivo Público para provimentos de Cargos Temporários**, tem-se como valor do investimento:

Item	Cargos	Valor por inscrição Deferida
1	Nível Fundamental	R\$ 50,00
2	Nível Médio	R\$ 60,00
3	Nível Técnico	R\$ 60,00
4	Nível Superior	R\$ 70,00

a) Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual forem os motivos alegados, ressalvados os casos previstos em lei, cujo ônus caberá a **CONTRATANTE**.

b) Caso a demanda pelo processo seletivo seja inferior à **quantidade de 700 (setecentas) inscrições validas** o Município deverá **repassar à CONTRATADA** a complementação dos valores relativos às inscrições não efetivadas, (baseando-se no valor da inscrição do **cargo de ensino médio**), a fim de atingir o valor mínimo para a realização do serviço técnico especializado, essa condição é essencial para a realização do Processo Seletivo.

c) Apenas como **"estimativa"** podemos considerar um quantitativo de **1.500 (mil e quinhentas) inscrições** aproximadamente, para o processo seletivo.

d) Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos com base no número de total de candidatos efetivamente inscritos, e respeitando a letra B acima descrito.

e) A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

f) No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

1.4. Para o **Processo Seletivo Público para provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE**, tem-se como valor do investimento:

Item	Cargos	Valor por inscrição Deferida
1	ACS e ACE	R\$ 50,00

a) Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual forem os motivos alegados, ressalvados os casos previstos em lei, cujo ônus caberá a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- b) Caso a demanda pelo Processo seja inferior à **quantidade de 500 (quinhentas) inscrições validas** o Município deverá **repassar à CONTRATADA** a complementação dos valores relativos às inscrições não efetivadas, a fim de atingir o valor mínimo para a realização do Processo, essa condição é essencial para a realização do Processo.
- c) Apenas como **"estimativa"** podemos considerar um quantitativo de **1.000 inscrições** aproximadamente, para o processo seletivo.
- d) Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no número de total de candidatos efetivamente inscritos.
- e) A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.
- f) No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A duração inicial do contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista que o cronograma do Processo Seletivo para provimento de cargos prevê, inicialmente, que o certame terá duração aproximada de 6 (seis) meses. Além da previsão de vigência de 12 (doze) meses, também está prevista a prorrogação por igual período do prazo de vigência, embora se trate de um serviço de natureza não continuada, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Processo.

3.2. DOS ITENS DE SERVIÇOS PROPOSTOS

3.2.1. Os serviços a serem prestados compreendem a realização de Processo Seletivo Público, envolvendo as tarefas abaixo descritas para cada processo:

- Elaboração e publicação do edital;
- Disponibilização e suporte ao ambiente de inscrições;
- Consolidação das inscrições;
- Preparação dos ambientes para o dia da prova e aplicação;
- Elaboração das questões e preparação (impressão) das provas;
- Elaboração de Prova de Redação caso necessário;
- Correção, processamento dos resultados, classificação dos candidatos e divulgação do resultado (listagem);
- Relatório e estatísticas;
- Suporte jurídico;
- Apoio ao candidato.

3.3. DO DETALHAMENTO DAS TAREFAS PARA ITENS DE SERVIÇOS PROPOSTOS:

3.3.1. Elaboração e publicação do edital:

- Preparação do edital contendo todas as necessidades da contratante;
- Verificação dos fundamentos legais para a realização do Processo Seletivo;
- Definição dos cargos, quantidade de vagas, salários e benefícios;
- Definição dos perfis dos profissionais;
- Definição do conteúdo programático para as provas;
- Definição do cronograma inicial do processo (divulgação do edital, etapa de inscrições e data das provas);
- Definição das vagas destinadas a Portadores de Deficiência Física;
- Definição de prazos para os recursos;
- Definição de métodos de avaliação e etapas do processo;
- Definição de notas de corte e classificação.

3.3.2. Disponibilização e suporte ao ambiente de inscrições

- Ambiente de inscrições presenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- Espaço físico suficiente para que o candidato preencha sua ficha de inscrição com comodidade;
- Ficha de inscrição com boleto bancário e com os dados do candidato, o candidato deve informar se é portador de deficiência física ou se necessita de cuidados especiais no dia da prova;
- Entrega de comprovante de inscrição.

3.3.3. Ambientes de inscrição via internet:

- Disponibilização de *site* na internet para inscrições dos candidatos;
- Ambiente fácil de navegação;
- Impressão do boleto de cobrança para pagamento na rede bancária;
- Cadastramento de todos os dados do candidato e informações sobre necessidades para o dia da prova;
- Comprovação provisória de inscrição;
- Abrangência nacional.

3.3.4. Consolidação das inscrições:

- Captura dos dados das fichas de inscrição dos candidatos;
- Consolidação dos dados, fazendo a verificação das inconsistências;
- Comunicação com os candidatos para correção das informações;
- Geração de banco de dados com informações completas dos candidatos;
- Verificação do pagamento das inscrições via rede bancária e confirmação da inscrição do candidato.

3.3.5. Preparações do ambiente para o dia das provas e aplicação:

- Definição dos locais onde serão aplicadas as provas;
- Seleção e treinamento dos coordenadores, auxiliares, fiscais de salas e demais colaboradores do processo;
- Seleção de profissionais qualificados;
- Quantidade mínima de dois fiscais por sala de 35 candidatos;
- Para sala com número maior de cinquenta candidatos, três fiscais por sala;
- Coordenadores e auxiliares de coordenação com conhecimento e experiência em concursos públicos;
- Sinalização dos locais de prova com numeração em todas as salas, cartazes e indicações de entradas e trajetos para as salas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- Atendimento especial com sala especial para pessoas portadoras de deficiência física, sala especial para pessoas com necessidades especiais (lactante, pós-operatório, locomoção, etc.) e apoio médico no dia da prova.

3.3.6. Elaboração das questões e preparação das provas:

- Preparação do material de apoio para o dia da prova;
- Material da coordenação;
- Material dos fiscais (termos, atas, formulários, etc.);
- Banca de professores com acordo de sigilo, especialização por área de atuação e professores ligados a instituição.
- Para prova objetiva serão adotadas questões de múltipla escolha com 05 opções (A, B, C e D), com Provas contendo de 25 a 35 questões de múltipla escolha;
- Uso de questões inéditas, jamais usadas em processos seletivos ou provas anteriormente aplicadas;
- Prova de Redação caso necessário;
- Folha de Resposta para Redação, 01 Folha para cada candidato, mais reserva de 5% (cinco por cento);
- Impressão e empacotamento em gráfica com sigilo Máximo para o conteúdo da prova;
- Empacotamento já separado em envelopes opacos devidamente lacrados, que só serão abertos em sala de aula quando do início da prova;
- Impressão de material reserva (10% a 20%) para casos de extravio de material, inutilizarão ou emergência;
- Guarda da prova em local de segurança: as provas após empacotamento por sala em envelopes lacrados são guardadas em malotes lacrados e armazenados em sala cofre e levados ao local de prova apenas no dia de aplicação da mesma.

3.3.7. Correções, processamento dos resultados, classificação dos candidatos e divulgação das listagens:

- Divulgação do gabarito provisório após a realização da prova;
- Disponibilização do gabarito definitivo após o julgamento dos recursos;
- Leitura dos cartões óticos e verificação de preenchimentos duplos e não preenchimento;
- Processamento dos resultados com ordem de classificação por tipo de cargo;
- Geração de listagem separada para Portadores de Deficiência Física.

3.3.8. Relatórios e estatísticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- Estatísticas do perfil do candidato (sexo, faixa etária, zona residencial, etc.);
- Estatísticas de ausência e presença;
- Estatísticas de acertos por questão;
- Estatísticas de acertos por alternativas;
- Relatório de apuração individual do candidato.

3.3.9. Suporte Jurídico:

- Suporte jurídico para resposta a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- Suporte jurídico para atendimento a eventuais demandas jurídicas ou do Ministério Público;
- Suporte jurídico para condução de todo o Concurso Público, prevendo todas as questões legais pertinentes ao processo.

3.3.10. Apoio ao Candidato:

- Disponibilização de equipes de atendimento telefônico para os candidatos;
- Equipe para atendimento personalizado aos candidatos, quando do período de inscrições;
- Informações atualizadas no *site* internet.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Os valores devidos para realização do presente concurso deverão ser pagos:

- a) **1ª Parcela de 60% em até 05 dias após a homologação das inscrições**
- b) **2ª Parcela de 40% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

6.2. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a fornecimento dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.6. Cientificar o jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, todas as publicações do(s) Edital(is) pertinente(s) ao processo seletivo, assim como o recebimento e homologação do resultado.
- 8.1.13. Disponibilizar à CONTRATADA, toda documentação, do Município, necessária para realização do processo seletivo, como: CNPJ; endereço completo; telefone de contato; endereço eletrônico; regimento e/ou estatuto; lei de criação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

cargos; contendo as atribuições e a jornada de trabalho; tabela de vencimentos atualizada e a lei referente a essa atualização; e o quadro de cargos e vagas (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, será necessário especificar as localidades/área de atuação). **No momento da contratação o MUNICÍPIO poderá realizar a conferência dessa localidade, através de um comprovante de residência da época de publicação do edital e um atual, ou definir outros métodos de conferência.**

8.1.14. Deverá ainda disponibilizar à CONTRATADA, para a realização do processo seletivo: Cargos; Localidade de abrangência: delimitação de área (específico para o Agente Comunitário de Saúde) e Quantidade de vagas.

8.1.15. Deverá criar uma comissão com no mínimo 03 membros (de preferência efetivos) para acompanhar/auxiliar o processo seletivo. Os nomes e os contatos devem ser repassados para a CONTRATADA.

8.1.16. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um local e equipamentos (computadores com internet, impressora e suprimentos) para que o candidato sem acesso internet e/ou computadores possa realizar sua inscrição. O endereço e o local de funcionamento deverão ser informados à CONTRATADA.

8.1.17. Para efetivação das inscrições do processo seletivo, a CONTRATANTE deverá criar uma conta específica para o recolhimento das taxas de inscrições (via boleto bancário). Deverá ser informado à CONTRATADA, o valor unitário que o Banco cobrará pelo serviço de compensação dos boletos.

8.1.18. A CONTRATANTE, diariamente, deverá fazer a leitura do retorno dos pagamentos no sistema do Banco, e enviar os dados para a CONTRATADA, para que seja providenciada a validação das inscrições. Os detalhes técnicos específicos sobre esses procedimentos serão acertados, posteriormente, antes do início das inscrições, entre o CPD da CONTRATADA e o CPD da CONTRATANTE.

8.1.19. Todas as solicitações de mudança devem ser encaminhadas para o e-mail da CONTRATADA.

8.1.20. Todas as informações e documentação relativas ao processo seletivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão ser encaminhadas à CONTRATADA após a publicação do edital e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início das inscrições.

8.1.21. Publicar o edital nos termos determinados pela Súmula TCEMG nº 116/2011. O jurisdicionado deverá publicá-lo nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

seguintes meios de comunicação: jornal oficial, jornal de ampla circulação na região, internet e no quadro de avisos do órgão/entidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.14. Proceder conforme princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do ente público contratante, considerando o fim público a que se destina o objeto.

9.16. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

9.17. A contratada deverá possuir pessoal técnico capacitado, com certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, no mínimo, reconhecida pelo MEC.

9.18. A contratada deverá possuir condições de logística compatíveis com a execução do certame.

9.19. A contratada deverá dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos que participarão do processo seletivo.

9.20. A contratada deverá possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9.21. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.22. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

9.23. A CONTRATADA assume o compromisso de executar todas as atividades constantes deste contrato, respeitando todos os princípios de conduta ética e em conformidade com as leis previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

9.24. A CONTRATADA dará o suporte necessário para a elaboração, acompanhamento e processamento dos boletos bancários.

9.25. Adequar e enviar novamente para o município, o edital assim que receber solicitações de possíveis alterações, informando nesta minuta o cronograma de datas.

9.26. Publicar o edital apenas após autorização expressa do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.a a 11.1.l;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.b a 11.1.g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.h a 11.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. E ainda, o contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.04.122.0002.2012.1500000000.0061

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito a Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Olhos D'Água, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Procedimento Licitatório 36/2025 - Prefeitura Municipal de Olhos D'Água - MG.
Dispensa 17/2025.

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Olhos D'Água.

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de instituição brasileira sem fins lucrativos para a realização de processo seletivo público visando a contratação temporária de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG e provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olhos D'Água/MG.

Para fornecimento do produto, apresentamos a nossa proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para a realização de processo seletivo público visando a contratação temporária de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.	Serv.	1		
02	Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para a realização de processo seletivo público visando o provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olhos D'Água/MG.	Serv.	1		
Valor Total					

1. Para o **Processo Seletivo Público para provimentos de Cargos Temporários**, tem-se como valor do investimento:

Item	Cargos	Valor por inscrição Deferida
1	Nível Fundamental	R\$ 50,00
2	Nível Médio	R\$ 60,00
3	Nível Técnico	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4	Nível Superior	R\$ 70,00
---	----------------	-----------

- a) Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual forem os motivos alegados, ressalvados os casos previstos em lei, cujo ônus caberá a **CONTRATANTE**.
- b) Caso a demanda pelo processo seletivo seja inferior à **quantidade de 700 (setecentas) inscrições validas** o Município deverá **repassar à CONTRATADA** a complementação dos valores relativos às inscrições não efetivadas, (baseando-se no valor da inscrição do **cargo de ensino médio**), a fim de atingir o valor mínimo para a realização do serviço técnico especializado, essa condição é essencial para a realização do Processo Seletivo.
- c) Apenas como **"estimativa"** podemos considerar um quantitativo de **1.500 (mil e quinhentas) inscrições** aproximadamente, para o processo seletivo.
- d) Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos com base no número de total de candidatos efetivamente inscritos, e respeitando a letra B acima descrito.
- e) A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.
- f) No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

2. Para o Processo Seletivo Público para provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, tem-se como valor do investimento:

Item	Cargos	Valor por inscrição Deferida
1	ACS e ACE	R\$ 50,00

- a) Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual forem os motivos alegados, ressalvados os casos previstos em lei, cujo ônus caberá a **CONTRATANTE**.
- b) Caso a demanda pelo Processo seja inferior à **quantidade de 500 (quinhentas) inscrições validas** o Município deverá **repassar à CONTRATADA** a complementação dos valores relativos às inscrições não efetivadas, a fim de atingir o valor mínimo para a realização do Processo, essa condição é essencial para a realização do Processo.
- c) Apenas como **"estimativa"** podemos considerar um quantitativo de **1.000 inscrições** aproximadamente, para o processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- d) Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no número de total de candidatos efetivamente inscritos.
- e) A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.
- f) No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

Os preços propostos já incluem os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos tributários, previdenciários e patronais, afigurando-se o único preço a pagar em caso de aceitação desta proposta.

Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Proposta com vigência de 60 (sessenta) dias.

Além do(s) preço(s) acima proposta a empresa declara:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Local, data

Assinatura